



CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESTA
ORGÃO, EM 10/10/93

Marinalva Beduim Soares
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 784/93

de

10 de Novembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
adquirir um imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber
que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Decreta e Eu sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir,
por compra e venda, ao Sr. Roque Pereira da Silva, bra
sileiro, maior, solteiro, comerciante, Identidade RG
nº 4.607.229-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº
006629505-00, residente e domiciliado na cidade do Sal
vador, Capital do Estado da Bahia, na rua Manoel Bar
reto, nº 274, bairro da Graça, um imóvel residencial,
situado na rua Lindolfo Rocha, nº 16, antiga rua do Fu
turo, nº 13, no Tororô, Salvador, Bahia, com inscrição
no censo imobiliário municipal sob nº 44230 no subdis
trito de Santana, possuindo os seguintes compartimen
tos: andar térreo, corredor, salas de visitas e de jan
tar, dois quartos, cozinha e dependência; primeiro pa
vimento com três quartos, corredor e W.C.; no segundo
pavimento, uma sala, três quartos e banheiros; com área
construída de aproximadamente 285 M², limitando-se pe
la frente, com a rua Lindolfo Rocha; pelo lado direito,
com a casa nº 14, de Alcides Fontinelle; pelo lado es
querdo, com a casa nº 18, de Florisbela Lemos de Souza
e pelo fundo, com os terrenos que dão para a Estação da
Lapa, edificado em terreno foreiro, dos herdeiros de A
dolfo Hasselneann, que mede 5,50 metros de frente, por

S e g u e . . .

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESTA
ORGÃO, EM 10/10/93

Marivalva Medeiros Soares
FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

Continuação.

Lei Municipal nº 784/93.

por 51 metros de extensão de ambos os lados, com área total de 285,50 M²; havida para o vendedor por compra ao espólio de Afra de Souza Vieira Lima, conforme escritura pública, lavrada nas notas do 2º Ofício de Salvador, em 10 de abril de 1984, sob nº de ordem 7.285, às fls. 114, no Livro nº 622, e por outra escritura de retificação, lavrada no 2º Ofício de Notas em 21 de julho de 1986, às fls. 194, do Livro nº 634, sob nº de ordem 9760, registrada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis, em 21 de agosto de 1986, na matrícula nº 5427;

Art. 2º - A compra e venda, objeto da presente Lei, realizar-se-a, pelo preço total de valor igual a CR\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros reais), quantia que será paga da seguinte forma: CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais), a título de sinal, no ato da assinatura da escritura pública, momento em que o Município de Itaberaba, aqui comprador, entrará na posse do imóvel; 03 (três) prestações de valor igual a CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais), cada uma emitidas e assinadas pelo representante legal do Município de Itaberaba, Senhor Linésio Bastos de Santana, vencíveis a primeira promissória 30 dias após a assinatura da escritura; a segunda, 60 dias após e a terceira, 90 dias, sendo que as três promissórias aludidas, serão reajustadas, pelo Índice inflacionário do mês de vencimento de cada uma.

S e g u e . . .

EP/175 - 2079

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESTA
ORIGEM, EM 10/10/93



Marivalva Bedeiros Soares
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

Continuação.

Lei Municipal nº 784/93.

Art. 3º - O imóvel, ora adquirido, que fará parte do Patrimônio Municipal, destina-se à instalação da residência do estudante de Itaberaba, na cidade do Salvador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 10 de Novembro de 1993.

Linésio B. Santana
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA
Prefeito.

Maria Sônia C. Mascarenhas
MARIA SÔNIA OLIVEIRA MASCARENHAS
Diretora Int. de Administração.